ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

L E I Nº 2039, DE 16 DE AGÔSTO DE 1963.

Autoriza construção de um Grupo Municipal na Colônia denominada Prata, neste Município.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a construir na Colônia denominada Prata, nêste Município, um Grupo Municipal, com três (3) salas, em construção de madeira de lei, podendo para êste fim dispender a quantia de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o que correrá à conta dos recursos financeiros do Município no próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nêla se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de agôsto de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría e afixada na porta do Mercado Municipal aos dezesseis dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão